



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.E. 37.405.377/0001-03 - Fone: (055) 588-1155 - Av. Mauro Pires Gomes, 5/A

42

LEI Nº 113/97

DE 25 DE AGOSTO DE 1.997.

AUTORIDADE EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR SERVIDORES POR
TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT., Sr. **OMILIO JOSÉ DO CARMO**, no uso de suas atribuições, PLO SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores até o preenchimento das vagas previstas no Lotacionograma através de contratos por tempo determinado.

Parágrafo Único - Os poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, quando as empresas se concordarem as suas respectivas funções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ON, 25 DE AGOSTO DE 1.997.


//OMILIO JOSÉ DO CARMO//
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ON, 25 DE AGOSTO DE 1.997.


JOÃO HENRIQUE PIRES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

"O FUTURO COMEÇA AGORA"